



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 002.822/2015  
e-Doc n. 262.151/2018

CONVÊNIO N. 2016/003.7

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE  
A CÂMARA DOS DEPUTADOS E  
O INSTITUTO BRASILEIRO DE  
ENSINO, DESENVOLVIMENTO E  
PESQUISA – IDP OBJETIVANDO  
A CONCESSÃO DE ESTÁGIO  
CURRICULAR A ESTUDANTES  
DE CURSOS DE GRADUAÇÃO.

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, o senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e o INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA – IDP, inscrito no CNPJ sob o n. 02.474.172/0001-22, sediado na SGAS Quadra 607, Módulo 49, Asa Sul, Brasília-DF, denominado simplesmente CONVENENTE, neste ato representado pelo Secretário Geral, o Senhor FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES RIOS, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, mantenedor da Escola de Direito e de Administração Pública do IDP – EDAP, denominada simplesmente ESCOLA, representada neste ato pelo Secretário Geral, o Senhor FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES RIOS, resolvem celebrar o presente Aditivo, tendo em vista o disposto nos arts. 190 e 193 da Lei n. 14.133, de 1º/4/2021, na Lei n. 11.788, de 25/9/2008, no Ato da Mesa n. 217, de 30/11/21, e, no que couber, na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, bem como no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência do presente Convênio pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 06/09/23, com amparo



CÂMARA DOS DEPUTADOS

no inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

O Convênio ora aditado, com sua numeração alterada para 2016/003.7, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....  
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA E DA  
CLASSIFICAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

A despesa estimada com a execução do presente Convênio é de R\$ 65.376,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais), assim distribuídos:

- a) R\$53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais), referentes à concessão de 4 (quatro) bolsas-estágio;
  - b) R\$11.616,00 (onze mil, seiscentos e dezesseis reais), referentes à concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia, por estagiário, em conformidade com a Lei n. 11.788/08.

Parágrafo único – A despesa referida, empenhada sob os ns. 2023NE001431 e 2023NE001432, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
  - Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Este Convênio vigorará pelo período de 06/09/23 a 05/09/24, podendo ser alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como denunciado, de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita, com antecedência de 20 (vinte) dias.

Parágrafo primeiro – A implementação de alterações e a denúncia do Convênio, previstas no *caput* desta Cláusula não prejudicarão os estágios em andamento.

Parágrafo segundo – Este Convênio será reexaminado com periodicidade não-superior a 1 (um) ano.

.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 05 de setembro de 2023.

Pela CÂMARA:



Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor Administrativo

Pela CONVENENTE/ESCOLA:



Fernando Henrique Gonçalves Rios  
Secretário Geral

CCONT/cr